



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

**PORTARIA Nº 55, DE 16 DE JUNHO DE 2014.**

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR 591, de 20 de novembro de 2008](#), e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da [Portaria PGR/MPF nº 340, de 8 de maio de 2014](#), que delega aos Procuradores Chefes das unidades do Ministério Público Federal a competência para fixar o expediente nas datas em que houver jogos da Copa do Mundo FIFA 2014, segundo as condições locais, observado o funcionamento do Poder Judiciário perante o qual atuem,

CONSIDERANDO o contido na Portaria PRESI/SECGE 180, de 22 de maio de 2014, que dispõe sobre os prazos processuais na Justiça Federal da 1ª Região durante a realização de jogos da Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a [Portaria PR/TO nº 50, de 28 de maio de 2014](#), para tornar expressa a necessidade de manutenção dos serviços essenciais, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, e para estabelecer novas regras,

RESOLVE:

Art.1º - Durante a Copa do Mundo FIFA 2014, o expediente da Procuradoria da República no Estado do Tocantins e das Procuradorias da República nos municípios de Araguaína e Gurupi, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol, será das 8h às 13h.

§1º - Deverá ser assegurada a manutenção dos serviços essenciais da unidade, para garantia do atendimento às demandas que implicarem no desempenho de tarefas em horário distinto do estabelecido neste artigo.

§2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, a concessão da jornada diferenciada em turno único, na forma do caput, não poderá ser invocada, em nenhuma hipótese, para a recusa do cumprimento de atribuições funcionais de natureza urgente ou inadiável determinadas por superior hierárquico.

Art. 2º - Serão abonadas as faltas dos estagiários do período vespertino que não puderem cumprir sua jornada de estágio no turno único de que trata o artigo anterior em virtude do horário das aulas ou da insuficiência de espaço ou de equipamentos nos gabinetes ou setores em que estão lotados.

Art. 3º - Fica revogada a [Portaria PR/TO nº 50, de 28 de maio de 2013](#), publicada no DMPF-e nº 101 - Administrativo, de 3 de junho de 2014.

**JOÃO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ**

Publicado no DMPF-e Administrativo de 18/06/2014, nº112, p.24

**M P F**  
**Ministério Público Federal**